



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta municipal. Instituto de Previdência de Paulista INPEP. Aposentadoria. Necessidade de envio de documentação para análise. Assinação de prazo.*

### RESOLUÇÃO RC2 -TC 00093/12

#### RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise da aposentadoria especial voluntária com proventos integrais da Sra. Marlúcia Coelho Viana da Silva, Professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Paulista.

Em análise inicial Auditoria concluiu, em seu relatório às folhas 80/81, pela necessidade de notificação do Gestor do Instituto de Previdência do município de Paulista, Sr. Galvão Monteiro de Araújo para apresentar certidão informando quanto tempo, efetivamente, desempenhou funções de magistério.

Regularmente citado, e mesmo tendo sido deferida a prorrogação de prazo para apresentação de defesa, o gestor deixou escoar o prazo regimental sem manifestação.

O processo foi incluído na presente sessão, ordenadas as comunicações de estilo.

#### VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela assinação de prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. **Galvão Monteiro de Araújo**, Gestor do Instituto de Previdência de Paulista - INPEP, para proceder à apresentação da documentação necessária para análise, nos termos do pronunciamento da Auditoria às fls. 81, de tudo dando ciência a esta Corte, sob pena de multa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13.163/11, os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Galvão Monteiro de Araújo, Gestor do Instituto de Previdência de Paulista - INPEP, para proceder a apresentação da documentação solicitada, nos termos do pronunciamento da Auditoria às fls. 81, de tudo dando ciência a esta Corte, sob pena de multa.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

*João Pessoa, de 27 março de 2012.*

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente da 2ª Câmara*

*Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
Relator*

*Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira  
Representante do Ministério Público de Contas*